



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/06/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Taiobeiras, 06/06/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES  
Secretária Executiva do NAE – mat. 8624

DEPTº MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

## RESOLUÇÃO Nº 033, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À  
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE  
CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA  
PARA TAIOBEIRAS  
EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS  
LTDA.

**O VICE-PRESIDENTE DO CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-041/17, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para Taiobeiras Empreendimentos Comerciais Ltda, cujo empreendimento está situado na Rua Barcelona S/N QD.320, Taiobeiras/MG.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-041/17 e deliberou na sessão de 06/06/17, favoravelmente ao pedido.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da **TAIOBEIRAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, cujo empreendimento está situado na Rua Barcelona S/N QD.320, para o desenvolvimento de atividades de Comercio de Combustíveis e Lubrificantes em Geral

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 06 de junho de 2017.

SIDINEI GOMES DOS SANTOS  
Vice-Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA  
Secretária

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**